



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 229/85

SÚMULA: Altera o índice fixado pela Lei nº 117/80, para concessão de reajuste de salários do funcionalismo.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o índice de reajuste salarial, para o mês de novembro de 1985, fixado pelo artigo 3º da Lei nº 117/80, sobre a Tabela I da Lei nº 61/73 e Quadro de Empregos e Funções Trabalhista de que trata os Decretos nºs 734/84 e 752/85, como segue:

de 1 a 3 salários mínimos - até 130%

Acima de 3 salários mínimos - até 120%

§ 1º - O índice previsto neste artigo será aplicado sobre o vencimento atual do Servidor da Prefeitura e da Câmara Municipal, independente do reajuste concedido pelo Governo Federal.

§ 2º - O disposto nesta Lei não se aplica ao caso do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 4/82, de 12 de novembro de 1982, cujo reajuste dos subsídios e da verba de representação do Prefeito Municipal, neste caso, será igual ao índice fixado pelo Governo Federal para os reajustes dos salários em geral.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 1985.


Ataliba BACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marii Lucca
Secretaria de Administração